



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE

SUS  SECRETARIA DE SAÚDE

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº. _____

PREGÃO 45/2018

IMPUGNAÇÃO:

**EMPRESA INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
PROD. HOSPITALARES.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



Sup. de Licitação
PMVG

Fis. Nº _____

CI n. 214/2018/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande - MT, 17 de Julho de 2018.

A Ilmo. Sr^a,

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA

LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA

NÍGIMA LUCIANA NASCIMENTO BRASIL
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO
ASSESSOR DE GESTÃO E ATENÇÃO HOSPITALAR HPSM/VG

Prezado Senhora,

Tendo em vista o recebimento do pedido de **IMPUGNAÇÃO** da empresa, **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 00.302.0007/0002-49, referente ao Pregão Eletrônico n. 45/2018, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SUPERINTENDÊNCIAS: BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

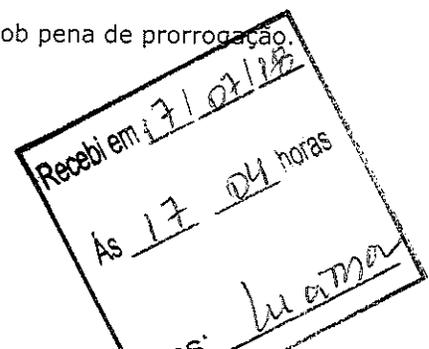
Tendo em vista que os apontamentos recaem sobre questões oriundas do termo de referencia, encaminho a vossa senhoria para que se manifeste acerca deste com Lembramos ainda sobre a necessidade da breve resposta, sob pena de prorrogação do certame, item 3.5 do edital e §1, art 18 Decreto 5450/2005.

"3.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame."

"§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas."

Solicitamos prestar as informações no prazo legal, sob pena de prorrogação.
Atenciosamente,

Francisca Luzia de Pinho
pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº _____

Nr. Remessa: 00355229

Data Remessa: 2018-07-17

Hora: 16:13

Enviado Por: Mariely Silva Marques Paula

Observação: .

Destino: SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº _____

Nr Processo
00532427/18

Requerente
INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Tipo Documento
PREGAO ELETRONICO

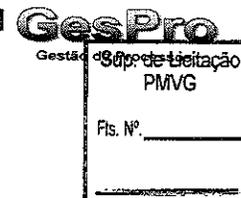
PROTOCOLO Nº
Data: <u>17/07/18</u> Hora: <u>16:44</u>
Resp.: <u>Mariely Silva Marques Paula</u>
Sector de Licitação - P. M. V. G.

Assinatura Recebimento

Mariely Silva Marques Paula
Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 17/07/2018 **HORA:** 15:47

Nº PROCESSO: 532427/18

REQUERENTE: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CPF/CNPJ: 00302000700249

ENDEREÇO: CUIABA

TELEFONE: 996333650

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

ASSUNTO/MOTIVO:

PREGAO ELETRONICO Nº 045/2018 REFERENTE A APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO

OBSERVAÇÃO:

PREGAO ELETRONICO Nº 045/2018

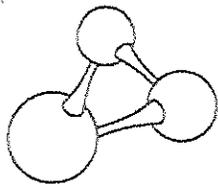
Carlos Michael Marques da Silva

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES

Mariely Silva Marques Paula

MARIELY SILVA MARQUES PAULA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.



VANGUARDA
innovation and quality

Sup. de Licitação PMVG
Fls. Nº _____

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT

Av: Castelo Branco nº 2500; Bairro: Agua Limpa.

IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

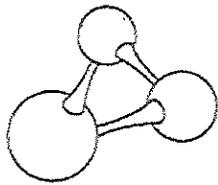
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

A empresa INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 00.302.0007/002-49, sediada na Rua: Coronel Otilés Moreira Nº 404, Bairro: Duque de Caxias, no município de Cuiabá, no estado do Mato Grosso, e-mail comercialmt01@vanguarda.net.br, fone: (65) 3023 - 2400, tendo examinado o Edital, considerando seu interesse direto na participação do certame supra, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Sa. para, tempestivamente, e com fulcro na citação da Lei 8.666/93, artigo 41 e parágrafos subsequentes, e item 03 e subitens do Edital de Pregão Presencial nº 045/2018 e seus subitens apresentar sua IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelos fatos e motivos que passará a expor:

DOS FATOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SUPERINTENDÊNCIAS: BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Interessada em participar da licitação, a ora Impugnante denota, no entanto, a presença de alguns vícios de legalidade no Edital, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e formulação de propostas.



VANGUARDA
innovation and quality

Sup. de Licitação PMVG
Fls. Nº. _____

Face à importância evidente do procedimento em voga para a Administração, por sua amplitude, SOLICITA URGÊNCIA na análise do mérito desta Impugnação pelo Srº Pregoeiro, a fim de evitar prejuízos sérios para o erário, o qual certamente será lesado caso o edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

O edital apresentar algumas divergências e dúvidas, destacam-se as seguintes:

DO TERMO DE REFERENCIA

ITEM 16 BISTURI ELETRÔNICO:

Impugnam-se as dimensões solicitadas no texto do referido item, por não ser critério de análise do distrativo. Uma vez que se o equipamento da empresa vencedora não importa o seu tamanho físico, sim se o mesmo atente as especificações técnicas exigidas no edital de licitação.

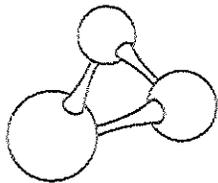
Solicito esclarecimento no tangente a potencia do equipamento, este sim impacta na performance do equipamento, recomendamos uma potência mínima de 200watts.

ITEM 45 DESFIBRILADOR:

Solicito esclarecimento neste item com relação à especificação técnica, tendo em vista que a associação medica dos cardiologistas recomenda que o choque para paciente adulto seja de ate 150 joules vislumbramos que o nosso te potencia até 200 joules com capacidade de 150 choques suprimindo a necessidade deste item, questiono, se podemos cotar um equipamento com 200 joules e capacidade de 150 choques?

ITEM 57 FOCO CIRÚRGICO MÓVEL:

Fazendo análise do descritivo desde item, vislumbra-se que esta sendo solicitado foco com iluminação halogena, esta tecnologia é ultrapassada, com base no valor estimado, sugerimos que seja alterado para iluminação de LED, este com maior visibilidade para o profissional que ira utilizar o equipamento. Caso não seja acatada este pedido, questiono se as empresas que cotarem iluminação em LED serão desclassificadas?



VANGUARDA
innovation and quality

Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº _____

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, existindo igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição.

Ainda sobre o que concerne a conceituação de licitação, José Roberto Dromi fala que a mesma é o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

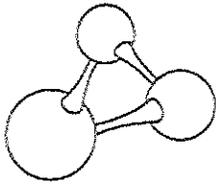
O doutrinador Hely Lopes complementa o raciocínio a cerca da licitação dizendo que: como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos. Tem como pressuposto a competição.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, como dita acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição. Vale ressaltar que nem sempre a proposta mais vantajosa é a de menor preço e que o respeito ao princípio da isonomia deve ser respeitado. Encontramos embasamento no corpo da Lei 8666/93:

Art. 3º

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede



VANGUARDA
innovation and quality

Sup. de Licitação PMVG
Fls. Nº. _____

ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais.

O processo licitatório deve ser regido pelos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes, se assim houver.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, respeitosamente requer a Vossa Senhoria o CONHECIMENTO e PROVIMENTO da impugnação e solicitação de esclarecimentos, retificando os Itens 16, 45 e 57 15 do referido Edital de Pregão Eletrônico.

Termos que Pede e, espera Deferimento.

Carlos Michel Marques da Silva

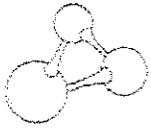
Cuiabá, 16 de Julho de 2018.

Carlos Michel Marques da Silva
Departamento de Licitações e Contratos

RG: 0973.162 - 8

CPF: 654.276.291 - 49

CNPJ 00.302.0007/0002-49



VANGUARDA
innovation and quality
 Filial MT

Sup. de Licitação
 PMVG
 Fis. Nº _____

Procuração bastante que faz

INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 a favor de:
CARLOS MCHEL MARQUES DA SILVA

Pelo presente instrumento de procuração, expresso e por mim assinado nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS MICHEL MARQUES DA SILVA**, Representante legal, RG 0973162-8 SSP/ MT, CPF n.º 654.276.291 - 49 por 12 meses, a partir desta data. Para o fim especial em meu nome fosse **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° 00.302.007/0002-49, inscrição Estadual n.º 13557578-8, sito à Rua Coronel Otilés Moreira, 404, Bairro Duque de Caxias II, Cuiabá-MT, CEP 78.043-368, representada **DIÓGENES DIGUES DA COSTA**, brasileiro, Divorciado, Sócio Proprietário, RG 3764829 SSP/GO e CPF 906.752.661-49, residente e domiciliado na capital de Goiás, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante, perante os atos e reuniões relativos à Cartas Convites, Tomada de Preços e Licitações em geral, ficando autorizada a retirar editais, assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitações, assinar e apresentar impugnações, dar lances, assinar contratos, mandado de segurança, recursos e contestações, receber intimações e notificações, e tudo mais praticar para o fiel desempenho do presente mandato.

Goiânia, 29 de junho de 2018.



DIÓGENES DIGUES DA COSTA
 RG: 3764829 SSP/GO
 CPF: 906.752.661-49
 Sócio Proprietário

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM DE LOYAS - CUIABÁ - MT - CEP: 78.000-000
 Fone: (65) 3613-2400 - www.vanguarda.net.br
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 10º do Art. 68º da Lei Federal 4.131/62, e Art. 1º, 3º e 4º da Lei Estadual 8.724/2008 e Resolução do CNJ 09/2010 e Resolução do CNJ 10/2010, o documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.
 Cod. Autenticação: 63102906181641100549-1; Data: 29/06/2018 16:41:55
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC34208-KFY2;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.jus.br

Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
 Rua Duque de Caxias Moreira 404, Bairro de Caxias II,
 Cuiabá, Mato Grosso do Sul, 78.043-368
 Telefone: (65) 3613-2400 - www.vanguarda.net.br
 CNPJ: 00.302.007/0002-49 - Inscrição Estadual: 13.557.578-8



Sup. de Licitação PMVG
Fis. Nº _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2018 17:45:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP:2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1019991

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/07/2019 14:12:34 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 63102906181641100549-1 a 63102906181641100549-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdeb37428d0a6348585116eb0a8e093dcecee10a16b5001d85d75155ca989bf99381fc93ad66f9ec4b2ee771147a666592f4eb5b4eddb31ec2d25934240ecc59

